



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.038, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei nº 8.111, de 25 de maio de 2018, que Dispõe sobre a concessão de auxilio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera dispositivos dos artigos 1º, 3º e 5º, da Lei nº 8.111, de 25 de maio de 2018, como segue:

Art. 1.º É instituído o benefício de auxilio alimentação aos servidores da Câmara Municipal, na razão de um auxilio alimentação a cada dia de trabalho prestado durante o mês.

Parágrafo único - Farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação os servidores em pleno exercício de suas funções.

Art. 3.º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 16,96 (dezesseis reais e noventa e seis centavos), e será atualizado anualmente, na mesma época e índice do reajuste dos servidores municipais.

Parágrafo único - O auxílio-alimentação não será concedido quando for estipulado serviço em turno único de 06 horas junto ao Poder Legislativo.

Art. 5.º Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os estagiários e os servidores inativos da Câmara Municipal, bem como os servidores afastados das suas funções em virtude dos seguintes motivos:

- I- licença gestante, adotante e paternidade;
- II- licença para tratamento de saúde, inclusive por acidente em serviço ou moléstia profissional.
- III- em afastamento que perceber diária para custeio de alimentação;
- IV- em dias de folga (compensação de horário) ou falta, mesmo que abonada.

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por  
CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049  
Dados: 2022.01.21 16:06:07 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES   
Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2022.01.21 16:16:18  
757045

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA   
Assinado de forma digital por  
CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049  
Dados: 2022.01.21 16:06:19 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi  
Secretaria da Administração e Finanças

Extrato do 11º Aditivo ao Contrato que tem como objeto a locação de imóvel para fins de funcionamento da EMATER, tendo como locador CARLOS RENATO AMARAL, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, a contar de 04 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023 e o reajuste de 09% conforme acordo entre as partes, passando dos atuais R\$ 1.081,68 (mil e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 1.179,03 (mil cento e setenta e nove reais e três centavos) mensais.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel dos Santos  
**Código Identificador:**40932BC8

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO 148/2015**

Extrato do 11º Aditivo ao Contrato 148/2015 que tem como objeto a Locação de Imóvel em benefício ao grupo familiar de JOSÉ ERMOCENES DOS SANTOS E OUTROS, tendo como locador o Sr. João da Luz Lima, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 06 de janeiro de 2022 a 06 de julho de 2022.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel dos Santos  
**Código Identificador:**9EDF2C62

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 13º ADITIVO AO CONTRATO 14/2014**

Extrato do 13º Aditivo ao contrato 14/2014 que tem como objeto a locação de imóvel em benefício ao grupo familiar de Lohana Gabriely Mello Padilha, tendo como locadora a Srª Santinha Neli Mousquer, sendo objeto do presente termo aditivo A prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 14 janeiro de 2022 a 14 de julho de 2022.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel dos Santos  
**Código Identificador:**A049C3EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.037, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

Concede reajuste, fixando o valor do Padrão de Referência (PR) criado através do artigo 37 da Lei Municipal 6.477/12, de 21 de março de 2012, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede reajuste aos servidores integrantes dos quadros do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, previstos na Lei Municipal nº 6.477 de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Santo

Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, num percentual de 4,57%.

Art. 2.º O valor do Padrão de Referência - PR, constante no artigo 37 da Lei Municipal nº 6.477 de 21 de março de 2012, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei, fica fixado em R\$ 201,28 (duzentos e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5.º Fica revogada a Lei Municipal nº 8.863, de 27 de julho de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de janeiro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**99813BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.038, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei nº 8.111, de 25 de maio de 2018, que Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera dispositivos dos artigos 1º, 3º e 5º, da Lei nº 8.111, de 25 de maio de 2018, como segue:

Art. 1.º É instituído o benefício de auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal, na razão de um auxílio alimentação a cada dia de trabalho prestado durante o mês.

Parágrafo único - Farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação os servidores em pleno exercício de suas funções.

Art. 3.º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 16,96 (dezesseis reais e noventa e seis centavos), e será atualizado anualmente, na mesma época e índice do reajuste dos servidores municipais.

Parágrafo único - O auxílio-alimentação não será concedido quando for estipulado serviço em turno único de 06 horas junto ao Poder Legislativo.

Art. 5.º Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os estagiários e os servidores inativos da Câmara Municipal, bem como os servidores afastados das suas funções em virtude dos seguintes motivos:

I- licença gestante, adotante e paternidade;

II- licença para tratamento de saúde, inclusive por acidente em serviço ou moléstia profissional.

III- em afastamento que perceber diária para custeio de alimentação;

IV- em dias de folga (compensação de horário) ou falta, mesmo que abonada.

Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de janeiro de 2022.

#### **RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

#### **CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**B79A072D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 021/2021**

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública n.º 021/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado, de acordo com o Termo de Referência e Projeto Básico, anexos ao edital licitatório, considerando o recurso apresentado pela licitante COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, CNPJ nº 03.505.185/0001-84, juntado ao processo licitatório às fls. 337/348, tendo sido identificado que houve um equívoco por parte da Comissão de Licitações no envio do e-mail para apresentação de contrarrecurso à outra empresa participante do certame, decide **reabrir** o prazo para apresentação de contrarrecurso, a contar desta publicação, bem como o referido recurso será encaminhado para o e-mail institucional indicado pela empresa licitante RAC SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Ficam os interessados intimados do prazo recursal.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de janeiro de 2022.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Milena de Assis Mohr

**Código Identificador:**7B31D731

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIDO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 010/2021.

**CONTRATO:** Quarto Aditivo ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 178/2021.

**CONTRATADO:** PRO-REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 86.833.753/0001-01.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de projeto elétrico, de lógica, telefonia e hidráulico no prédio onde será instalada a Procuradoria Geral do Município.

**ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, para acrescentar a importância de **R\$ 5.755,49** (Cinco mil, setecentos e Cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para correção dos quantitativos da planilha, conforme pedido e justificativa contida no Memorando 1307/2021-SEPDE, de 29/12/2021, e permissivo contido no § 1º, do Artigo 65, da Lei 8666/93.

**Publicado por:**

Tedi Rancheski

**Código Identificador:**809E5F9E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIDO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 010/2021.

**CONTRATO:** Terceiro Aditivo ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 178/2021.

**CONTRATADO:** PRO-REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 86.833.753/0001-01.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de projeto elétrico, de lógica, telefonia e hidráulico no prédio onde será instalada a Procuradoria Geral do Município.

**ADITIVO:** – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, para prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 29/12/2021, o prazo de vigência, sem alteração de valores.

**Publicado por:**

Tedi Rancheski

**Código Identificador:**69BB5989

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIDO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 010/2021.

**CONTRATO:** Quinto Aditivo ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 178/2021.

**CONTRATADO:** PRO-REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 86.833.753/0001-01.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de projeto elétrico, de lógica, telefonia e hidráulico no prédio onde será instalada a Procuradoria Geral do Município.

**ADITIVO:** Fica aditada a cláusula terceira do contrato original para inclusão do valor de **R\$ 1.443,00** (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais), em decorrência do reequilíbrio concedido, nos termos do pedido encaminhado pelo memorando 013/2022- SEPDE, de 06 de janeiro de 2022 e termo de pedido de compra nº 2022/141 de 12 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Tedi Rancheski

**Código Identificador:**A4076E53

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2022**

**MODALIDADE:** Carta Convite n.º 025/2021.

**CONTRATADO:** RAFAEL CERETTA ALENGRANZZI, inscrito no CPF n.º 830.232.400-00.

**OBJETO:** Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para realização de leilão público dos bens inservíveis ao patrimônio deste Município.

**PERCENTUAL:** O Leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) a ser paga pelo Arrematante/Comprador por qualquer bem arrematado, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981 de 1932, e do artigo 705, inciso IV do Código de Processo Civil.

**PRAZO:** Até 21 de janeiro de 2023, a contar de 21 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Ana Paula de Souza Machado

**Código Identificador:**B7F7B086

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

#### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL N.º 12/2022**

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, Edital 01/2018.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo